



*Quarf*

394

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.909**  
De 26 de setembro de 2002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de setembro de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente exercício, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender despesas com a ampliação e reforma de unidades escolares de ensino fundamental, conforme abaixo especificado:

### 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 04 – FUNDEF

##### CATEGORIA ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

##### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.0044.1.0044 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.....R\$ 600.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

### 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 02 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

##### CATEGORIA ECONÔMICA

3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas.....R\$ 86.000,00

3.1.90.03 – Pensões.....R\$ 23.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 388.000,00

##### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.272.0014.2.004 – Encargos com Inativos e Pensionistas.....R\$ 109.000,00

12.365.0041.2.041 – Manutenção de Creches.....R\$ 268.000,00

12.365.0042.2.042 – Unidades de Ensino Pré Escolar.....R\$ 268.000,00

### 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 03 – ENSINO FUNDAMENTAL

##### CATEGORIA ECONÔMICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 93.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

##### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.306.0039.2.048 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental.....R\$ 81.000,00

12.361.0046.2.047 – Transporte de Alunos.....R\$ 22.000,00



Araraquara

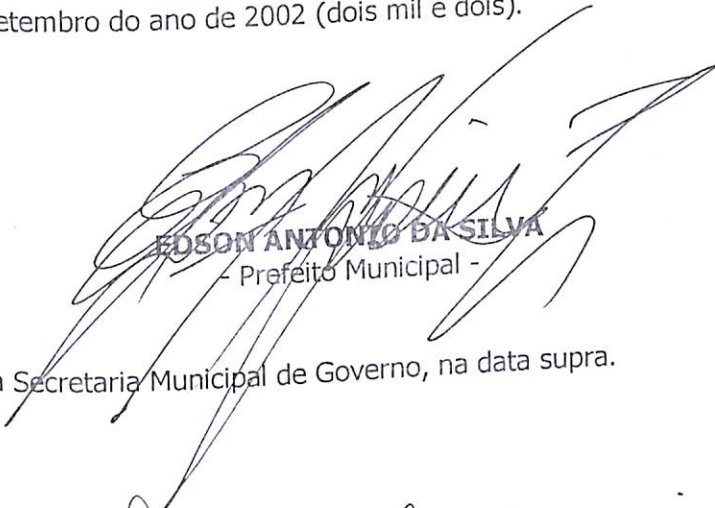
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.909 .....

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois).



**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 28.setembro.2002.